



Informativo nº 01/2021 - Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

1 mensagem

CAOP de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência <caop.idosoepcd@mppr.mp.br>

11 de fevereiro de 2021 14:15

Para: Mailing Membros <mailing_membros@mppr.mp.br>, Mailing Servidores MP-PR <Mailing_servidores@mppr.mp.br>, Mailing Estagiários MPPR <mailing_estagiarios@mppr.mp.br>

Informativo nº 01/21 | 11/02/2021

Lei Estadual nº 20.443/2020 garante reserva de 5% de vagas para estudantes com deficiência nas instituições estaduais de ensino



A Lei Estadual nº 20.443, de 17 de dezembro de 2020, dispôs sobre o ingresso de pessoas com deficiência nas instituições estaduais de educação superior e de ensino técnico. Essa lei determina a reserva, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação e pós-graduação, por curso e turno, de no mínimo de 5% das vagas para estudantes com deficiência. Além disso, ficou estabelecido que as instituições adotarão os procedimentos necessários para a gestão do sistema, em especial: I - a adoção de regras para o preenchimento das vagas ofertadas; II - o método a ser adotado para a comprovação da deficiência; III - a definição de critérios classificatórios em caso de sobeja procura; e IV - a realocação das vagas reservadas, em caso de desistência ou não preenchimento.

Medida Provisória nº 1025 de 31/12/2020 altera prazo para implementação da acessibilidade em cinemas



Novamente no último dia do ano, o Presidente da República, por meio da Medida Provisória nº 1025/2020, alterou o prazo previsto no art. 125 da Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Lei nº 13.146/2015), que passa a ser de 84 meses a partir da data de entrada em vigor da LBI (ou seja, as empresas terão até janeiro de 2023 para cumprimento das exigências legais), para implementação de recursos de acessibilidade em salas de cinemas para pessoas com deficiência (conforme dispõe o art. 44, § 6º). A justificativa foi no sentido de que as medidas restritivas e o fechamento das salas de cinema, provocados pela pandemia da COVID-19, prejudicaram o faturamento do setor em 2020. Importante lembrar que esta é a segunda prorrogação, haja vista que medida similar foi adotada, em 31/12/2019, com a Medida Provisória nº 917, de 31 de dezembro de 2019, a qual resultou na promulgação da Lei nº 14.009/2020, que à época estendeu em 1 ano o prazo para que

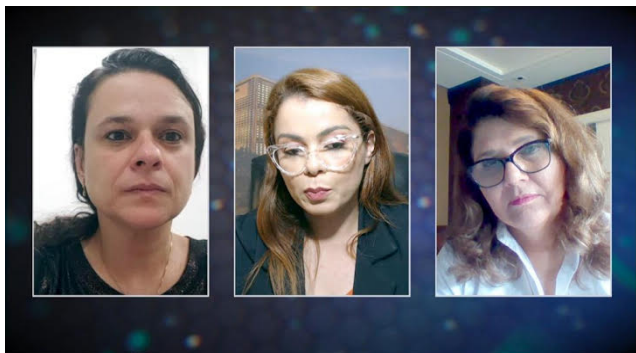
as operadoras de salas de cinema no Brasil oferecessem recursos de acessibilidade para as pessoas com deficiência. Para saber mais, [clique aqui](#).

Live debateu o modelo único de avaliação da pessoa com deficiência



Os canais do YouTube “Gentes TV” e o “Gentes Instituto” promoveram, no dia 26/01/2021, Live com o tema **“Modelo único de avaliação da pessoa com deficiência: razões para implementar”**. A expositora convidada foi a auditora fiscal do trabalho e médica, Lailah Vilela, que apresentou o quadro normativo que fundamenta a avaliação biopsicossocial da deficiência, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme previsto na **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** e no art. 2º da **Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Lei nº 13.146/2015)**, gerando a consequente superação do modelo unidimensional, baseado exclusivamente no critério médico (Classificação Internacional de Doenças - CID). Destaca-se que, a partir dessa mudança de paradigma, coube ao Poder Executivo criar instrumentos para a avaliação da deficiência, sendo que o prazo de dois anos para implementação, contados da entrada em vigor da LBI (em janeiro de 2016) já se esgotou. O novo modelo é baseado na Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), por meio da criação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado (IFBrM). Porém, ainda resta pendente o ato normativo regulamentador do art. 2º da LBI, devendo conter os instrumentos e o Modelo Único de Avaliação Biopsicossocial da Deficiência, proposta a ser apresentada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), criado pelo **Decreto nº 10.415/2020**.

CAOIPCD participa de entrevista no Programa Ideias e Debates com o tema "Direito Reprodutivo da Pessoa com Deficiência" e de Audiência Pública realizada na ALESP sobre "Esterilização e Autonomia Individual"



Ato Solene - Esterilização e Autonomia Individual - 08/02/2021

A Procuradora de Justiça Rosana Beraldi Bevervanço, Coordenadora do CAOIPCD, participou do Programa Ideias e Debates, realizado virtualmente pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, no dia 29/01/2021, tendo também como convidada a Deputada Estadual Janaína Paschoal. O **programa** promoveu uma conversa sobre **“Direito Reprodutivo da Pessoa com Deficiência associada à Lei do Planejamento Familiar”** (Lei nº 9.263/1996), em que foi citado o texto escrito pela Procuradora de Justiça sobre os **“Direitos sexuais e reprodutivos e a esterilização da pessoa com deficiência”**. Foi explanado que, após a **Lei Brasileira de Inclusão - LBI (Lei nº 13.146/2015)**, a pessoa com deficiência deve ser ouvida para expor sua vontade, prevalecendo o respeito pela dignidade e autonomia individual, o que inclui a liberdade de fazer suas próprias escolhas. Ressaltou, ainda, a mudança estrutural no regime das incapacidades trazida pela LBI.

Já no dia 08/02/2021, a Procuradora de Justiça participou de **Audiência Pública** da Assembleia Legislativa de São Paulo, organizada pela Deputada Estadual Janaína Paschoal, tendo como tema a **“Esterilização e**

Autonomia Individual", com a participação de outras autoridades e especialistas no assunto. Na ocasião, a Deputada defendeu a atualização da Lei do Planejamento Familiar e, no que tange à pessoa com deficiência, que esta possua o direito a ser ouvida e possa decidir sobre a realização ou não de uma esterilização definitiva em seu próprio corpo. A Coordenadora do CAOIPCD falou sobre a influência da **Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência** no bojo da LBI, pois aquela é considerada um consenso internacional de Direitos Humanos com o propósito de proteger os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência, alcançando no Brasil a necessária constitucionalização e, ainda, "a avaliação da deficiência não é mais exclusiva pelo critério médico, mas é biopsicossocial", destacando que, ao lado da atualização da Lei de Planejamento Familiar e sua regulação técnica, é imprescindível política pública adequada estabelecida para o planejamento familiar que é direito da pessoa com deficiência. Para saber mais, [clique aqui](#).

Confira os pareceres emitidos pelo CAOIPCD sobre temas relacionados à área da pessoa com deficiência em 2020



O CAOIPCD conta com páginas específicas no site em que estão disponíveis os **pareceres jurídicos** que foram emitidos, desde 2017, sobre assuntos afetos às áreas de defesa dos direitos do idoso e da pessoa com deficiência. Por meio desta ferramenta, tem-se o objetivo de subsidiar a atuação das Promotorias de Justiça com atribuição nas áreas, com acesso rápido e simplificado, especialmente em relação àqueles temas sobre os quais o Centro de Apoio já teve oportunidade de se posicionar. Com o intuito de facilitar a busca, os pareceres estão organizados tanto por área de atuação como por tema. Para ter acesso ao acervo na área de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, que já está atualizado com todos os pareceres emitidos em 2020, [clique aqui](#).



Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça
de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

(41) 3250-4959 / 3250-4787 | caop.idosoebcd@mppr.mp.br | pcd.mppr.mp.br